

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram o Município de Juazeiro do Piauí e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB DE CASTELO DO PIAUÍ**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o abaixo-assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.612.582/0001-20, com sede na Avenida São Francisco, nº 140, Centro em Juazeiro do Piauí – PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ VALDO SOARES ROCHA**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade nº 1.254.078 SSP/PI e CPF, sob o nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada, Zona Rural, na cidade de Juazeiro do Piauí, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB DE CASTELO DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Antonino Freire, S/N – Centro em Castelo do Piauí, com CNPJ nº 12.174.173/0001-05, representado pelo Sr. **PAULO IRAN DA SILVEIRA MAIA**, brasileiro, casado, funcionário do Banco do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 881.212.593-04, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 580, bairro Centro em Castelo do Piauí, na qualidade de **LOCADOR**, firmam o presente Contrato de **LOCAÇÃO**, considerando o processo de dispensa de licitação, amparado no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que seguem:

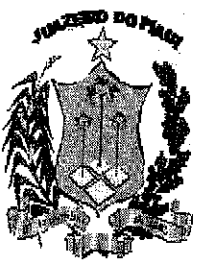
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a locação das instalações da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB DE CASTELO DO PIAUÍ**, localizada na Av. Antonino Freire, S/N – Centro em Castelo do Piauí, para prática de Atividades Culturais e Esportivas e demais eventos desenvolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, deste Município, na socialização dos seus usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

O valor mensal da locação será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, que será pago até o 5º dia de cada mês subsequente, com recursos: **001-Tesouro-FPM** ressaltando-se que o mesmo poderá ser reajustado, a critério das partes, de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



O prazo de locação será de **10 (dez) meses, com início em 03 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017**, e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência do **LOCATÁRIO** ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo(a) **LOCADOR**, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, e/ou renovado por igual período, por conveniência do **LOCATÁRIO** através de Termo Aditivo e/ou novo Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento das atividades da **PREFEITURA, deste município**.

CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

O **LOCATÁRIO** fica responsável exclusivamente pelo pagamento descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, recebendo assim, o direito pelo adimplemento, da taxa de consumo de água, luz, e esgoto, bem como todos os demais tributos municipais que recair sobre o imóvel locado, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

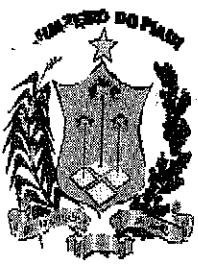
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Juazeiro do Piauí/PI, 03 de março de 2017.

JOSÉ VALDO SOARES ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HIRAN DA SILVEIRA MAIA

LOCADOR

Testemunhas:

CPF

CPF